

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025

Município de Roque Gonzales

Edital de Concorrência Eletrônica nº 02/2025

Processo licitatório nº 17/2025

Tipo de julgamento: Menor preço global

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: Aberto

Edital de concorrência eletrônica para contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação em pedras irregulares de basalto e meio-fio lateral em concreto pré-moldado, nas comunidades de Portão Frente, Dona Helena e Colônia Laranjeira, no município de Roque Gonzales. Em regime de empreitada global.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROQUE GONZALES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação **de empresa para execução de obra de pavimentação em pedras irregulares de basalto e meio-fio lateral em concreto pré-moldado, nas comunidades de Portão Frente, Dona Helena e Colônia Laranjeira, no município de Roque Gonzales, Em regime de empreitada global**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº: 3336, 3337, 3338 e 3342 de 06 de fevereiro de 2024.

Recurso oriundo do Ministério da Integração e do

Desenvolvimento Regional, Instrumento 966240/2024.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, no dia 29 de abril 2025, às 09:00h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até o horário de abertura da sessão, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação em pedras irregulares de basalto e meio-fio lateral em concreto pré-moldado, nas comunidades de Portão Frente, Dona Helena e Colônia Laranjeira, localizada no município de Roque Gonzales.

Natureza: Prestação de serviço de pavimentação com pedras irregulares de basalto e meio-fio de concreto pré-moldado, com fornecimento de todo material da obra.

Quantitativo: A área total a ser pavimentada compreende 3.405,94m² de pavimentação e 764,76m de meio-fio na comunidade de Portão Frente, 3.996,00m² de pavimentação e 1.344,00m de meio-fio de concreto pré-moldado na comunidade de Dona Helena, e 1.155,00m² de pavimentação e 344,00m de meio-fio de concreto pré-moldado na comunidade de Colônia Laranjeira. Além disso, serão necessárias 13 placas de sinalização.

Tudo de acordo com o termo de referência, memorial descritivo, cronograma, projeto construtivo e planilha orçamentária emitido pelo responsável técnico, que são partes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório, independentemente de transcrição e demais documentos anexos ao presente edital. Recurso oriundo do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

1.2. Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado não exceda o limite máximo de: e R\$432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), respeitando-se os preços máximos para cada item conforme projeto construtivo, sendo que a empresa deverá apresentar proposta incluindo o valor dos materiais e da mão de obra.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

2.1. Data e hora da disputa de preços: 29 de abril de 2025, às 09 horas.

2.2. Endereço Eletrônico da Sessão: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

2.3. Endereço para formalização de consultas, impugnações recursos: licitacoes@roquegonzales-rs.com.br

2.4. Modo de Disputa: Aberto.

2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

2.6. Prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso de 30 (trinta) minutos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico Portal Compras Net ou pelo telefone nº 0800 978 9001

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão/concorrência na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste edital.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, caso este solicite, sendo que a falsidada da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de

dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 7 deste edital.

4.2.4. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 02 horas da solicitação.**

5. PROPOSTA

5.1. A partir da publicação deste edital, até o prazo especificado no item 2.1, deverão ser encaminhadas as propostas de preços, dos licitantes interessados, através do endereço eletrônico informado no item 2.3.

5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe adesão, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.3. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa preferencialmente em papel timbrado do licitante, devendo preencher, obrigatoriedade, os requisitos exigidos neste Edital, **(CONFORME O MODELO DE PROPOSTA DO ANEXO 01)**, sob pena de a proponente ser desclassificada.

5.4. A proposta financeira deverá ser rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços objetos desta licitação, incluindo o valor referente a material e mão de obra, em que deverão estar incluídos todos os custos, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.) e deverá conter ainda:

5.4.1. Planilha de quantitativos e custos unitários, sempre respeitando os valores máximos estipulados na planilha do Município para cada item, não podendo superar estes;

5.4.2. As declarações abaixo exigidas, exceto as letras "c" e "d" do presente item, poderão estar contidos em um único documento, com menção expressa às alíneas que se referem:

- a) Declaração de que o proponente concorda com todos os termos deste Edital;
- b) Declaração do proponente assumindo inteira responsabilidade técnica, civil e tributária pela execução do objeto licitado;
- c) Estabelecimento do preço em Valor Global, incluindo o valor referente a material e mão de obra.

d) Fornecimento de cronograma físico-financeiro de execução da obra e planilha orçamentária de custos e planilha detalhada de composição do BDI e de Encargos Sociais da empresa, mediante o preenchimento em formulário próprio ou nos moldes fornecidos pelo Município;

e) Declaração expressa que iniciará os trabalhos no prazo máximo de dez (10) dias após a expedição da Ordem de Serviço pelo Município;

f) O prazo de validade da proposta 60 Dias;

g) Declaração que cumprirá fielmente o cronograma físico-financeiro de execução;

h) Declaração de que procederá em um prazo máximo de quinze (15) dias a retirada de todos os seus equipamentos, materiais, e o que mais pertinir do canteiro de obras, contando este da data em que for expedido o termo provisório de recebimento da mesma pelo Município;

i) Declaração de que concordará com acréscimos e/ou supressões quanto a extensão dos serviços até o limite máximo permitido na legislação do total do ajuste;

j) Declaração de que se responsabiliza cível e criminalmente por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão da obra e/ou de seus trabalhos nela realizados, assegurando o direito regressivo ao Município, caso seja solidário ou individualmente responsabilizado;

k) Declaração de que apresentará por ocasião dos recebimentos a que fará jus, em razão da conclusão das etapas dos serviços executados, a devida comprovação de regularidade da empresa contratada para com o sistema de seguridade social (GRPS);

l) Declaração indicando o nome e cargo da pessoa da empresa que assinará o contrato;

m) Declaração de que a empresa dará **garantia** dos itens e serviços executados, durante os prazos legais, durante os quais, subsistirá sua responsabilidade;

Observação 1: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.5. Ao final da fase de lances, a empresa vencedora, deverá encaminhar proposta com o valor ajustado, até o horário estipulado pelo Agente de Contratação no sistema utilizado para a licitação, contendo a planilha orçamentária de custos.

5.6. Deverão constar na proposta os dados da empresa, como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico e o nome e CPF do responsável por contatar com o Município de Roque Gonzales/RS.

5.7. Não será aceito que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital.

5.8. Para fins de proposta final, a licitante que cotar o menor lance deverá adequar o valor cotado de forma que o valor unitário apresente até 02 (duas) casas decimais sem arredondamento, reapresentando a proposta, atualizada conforme o lance vencedor.

5.9. O upload da proposta no site Portal Compras Net será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Agente de Contratação que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos documentos conforme a ordem abaixo discriminada, sendo que deverão ser enviados eletronicamente (diretamente na plataforma da Concorrência Eletrônica), após a solicitação do Agente de Contratações, através de mensagem publicada no chat da plataforma Portal Compras Net.

6.1.1. Primeiramente será aberto o prazo para anexar a Proposta Final em “Julgamento de Proposta” DE ATÉ DUAS HORAS.

6.1.2. Findado o prazo aberto pelo agente de contratação, será aberto o prazo para anexar os demais documentos de Habilidade, DE ATÉ DUAS HORAS.

6.1.3. Os prazos poderão ser encerrados antecipadamente, sempre que as empresas já tiverem anexado a documentação solicitada.

6.1.4. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

6.1.5. Não será necessário o envio dos documentos físicos devido a terem sido anexados no site Portal Compras Net salvo solicitado expressamente pelo Agente de Contratação.

6.1.6. Importante consignar que o licitante é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal – requisito obrigatório para fim de credenciamento das licitantes no Portal Compras Net e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico.

6.2. Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei 12.440/2011);

h) as declarações abaixo exigidas que poderão estar contidas em um único documento:

- Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº. 4.358/02 que regulamenta a Lei nº. 9.854/99, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Declaração de Menor).

- Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

- Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- Declaração de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pela internet, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \text{índice mínimo} = (0,20)$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \text{índice mínimo} = (0,95)$$

$$\text{GRAU ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}} = \text{índice máximo} = (0,55)$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

6.3.1. Será considerada no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. **O cálculo destes índices deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço, assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo responsável legal da empresa.**

6.3.2. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

6.3.3. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

6.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

a) certidão de regularidade atualizada de registro do responsável técnico na entidade (Conselho) competente (CREA, CAU, etc..), com prazo de validade em vigor.

b) certidão de regularidade atualizada de registro da empresa na entidade (Conselho) competente (CREA, CAU, etc..), com prazo de validade em vigor.

b.1) em sendo a empresa licitante registrada em entidade (Conselho Regional) de outro Estado, esta ficará obrigada a visar o seu registro no Conselho Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº. 413, de 27 de junho de 1997 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

c) comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro no CREA ou CAU em nome do profissional técnico, de nível superior, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução de obras, similares em características e quantidades ao objeto licitado, sendo que este atestado deverá ser de obra já concluída, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

c.1) O atestado poderá ser apresentado em nome do profissional técnico reconhecido pela entidade competente, obedecidas às exigências acima, devendo a licitante comprovar na data prevista para a apresentação dos documentos de habilitação, que o referido profissional pertence ao seu quadro permanente e, em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou contrato de trabalho firmando; e, no caso de sócio da empresa, através da cópia reprográfica autenticada no do ato constitutivo e/ou contrato social da empresa.

c.2) Os Atestados apresentados para a presente obra, para fins de comprovação de similaridade em características e quantidades ao objeto licitado, em conformidade com o artigo 67, §2º e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão conter:

- Pavimentação com pedras irregulares de basalto com no mínimo 4.278,47 m² (quatro mil, duzentos e setenta e oito metros e quarenta e sete decímetros quadrados) de área;

d) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS PEQUENO PORTE

7.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista constantes nas alíneas c) até g) do item 6.6.2, apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

7.2.1. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

7.2.2. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos acima citados.

7.2.3. A não regularização desta documentação no prazo constante do subitem 7.2.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para no caso de aceitação da prestação de serviços ou revogar a licitação.

8. VEDAÇÕES

8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

9.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10. FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.1.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.1.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será o estipulado no item 2.5, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10.1.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.1.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.3. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

11.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, a UASG do Município é: 988829.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital.

12.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 12.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.1.3. O disposto no item 12.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, conforme prazo do item 2.6 deste edital, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preçodo adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta caso esta seja exigida, em favor do órgão licitante.

16.7. A regra prevista no item 16.6 se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do item 16.5.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normastécnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17.4. Uma cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART do CREA) referente à execução da obra deverá ser entregue à Prefeitura Municipal antes da emissão do Termo de Início de Obra. Além disso, a Contratada deve, obrigatoriamente, fazer a abertura do Cadastro Nacional de Obras (CNO). Não será emitida medição dos serviços caso não for apresentada a CNO.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data expressa no instrumento contratual, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

18.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme previsto projeto construtivo, anexo ao presente edital, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser

prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, sendo descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos *diários de obras*.

18.3. O prazo de entrega da obra é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Início da Obra.

18.4. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado após aferição dos serviços executados, emissão de Boletim de Medição pelo fiscal da obra do setor de engenharia do Município, apresentação dos documentos descritos no edital, e liberação dos valores do Convênio: **Instrumento 966240/2024 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**.

19.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

19.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.6. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

4.4.9.0.51.00-0502-1.016 - Obras e instalações (0700.10) no valor de R\$ 412.560,00

4.4.9.0.51.00-0502-1.016 - Obras e instalações (0500) no valor de R\$ 19.440,0020.

DO REAJUSTE

20.1. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório não sofrerão reajustes.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

21.1. O objeto licitado será recebido:

22.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

22.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelas solideses e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

21.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

21.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção do bem, ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

21.7. A fiscalização será exercida pelos servidores indicados através de Portaria, não havendo indicação por Portaria a fiscalização ficará a cargo do responsável pela pasta (Secretário).

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multas:

 b.1) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

 b.2) Multa de 15 % (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato;

 c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

 d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e no máximo de 06 (seis) anos.

22.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema, no seguinte endereço eletrônico: licitacoes@roquegonzales-rs.com.br

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: comprasnet.gov.br, bem como no sítio eletrônico da Administração <https://www.roquegonzales.rs.gov.br/site>

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

25.3. Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis.

25.6. Fazem parte deste edital: estudo técnico preliminar, termo de referência; planilha de BDI; ART; cronograma; memorial descritivo; orçamento; projeto básico; QCI; minuta de contrato; e modelo de proposta comercial. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, pelo Setor de Compras, fone (055) 3365-3309, site: <https://www.roquegonzales.rs.gov.br/site> ou pelo e-mail: licitacoes@roquegonzales-rs.com.br

Roque Gonzales/RS, em 07 de abril de 2025.

Fernando Mattes Machry,
Prefeito Municipal

**MINUTA DE CONTRATO - EXECUÇÃO DE OBRA EM REGIME DE EMPREITADA
GLOBAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, DE EMPREITADA GLOBAL, QUE
FIRMAM O MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES/RS E A EMPRESA
XXXX.**

Que entre si realizam, de um lado o Município de Roque Gonzales, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ Nº. 87.612.982/0001-50 com sede na Rua Padre Anchieta, nº 221, Roque Gonzales, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Fernando Mattes Machry, residente e domiciliado nesta cidade de Roque Gonzales, RS, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua, cidade de, inscrita no CNPJ nº., representada neste ato pelo Sr., residente e domiciliado na, cidade de, portador do CPF nº., doravante denominado de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como pelas condições da Licitação na Modalidade de Concorrência Eletrônica, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a execução de obra em regime de **EMPREITADA GLOBAL**, que consistem em **execução de obra de pavimentação em pedras irregulares de basalto e meio-fio lateral em concreto pré-moldado, nas comunidades de Portão Frente, Dona Helena e Colônia Laranjeira, localizada no município de Roque Gonzales. Tudo de acordo com o projeto construtivo e a planilha orçamentária emitido pelo responsável técnico**, que são partes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório, independentemente de transcrição, conforme descrito na cláusula segunda do objeto e demais cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito no Processo de Licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, regendo-se pela Lei Federal nº. 14.133/2021, legislação pertinente, direito público, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A Contratada se compromete a executar, em **REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, para **execução de obra de pavimentação em pedras irregulares de basalto e meio-fio lateral em concreto pré-moldado, nas comunidades de Portão Frente, Dona Helena e Colônia Laranjeira, localizada no município de Roque Gonzales. Tudo de acordo com o projeto construtivo e a planilha orçamentária emitido pelo responsável técnico**, que são partes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço a ser pago à CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Segunda deste instrumento contratual, será de R\$ (.....), sendo R\$ (.....) De materiais e R\$(.....) de mão de obra, nos termos da proposta financeira apresentada na licitação retro referida que também é parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, ocorrendo sempre após o recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

4.2. O pagamento será efetuado após a liberação dos valores do Convênio: **Instrumento 966240/2024 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.**

4.3. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

4.4. Serão processadas as retenções previdenciárias e trabalhistas previstas na legislação que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. O prazo para execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço do Município para início das obras, sendo descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos *diários de obras*.

5.2. A vigência do contrato será por prazo determinado, tendo início na data da sua assinatura e vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sendo possível sua prorrogação caso necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá fornecer materiais e executar os serviços de mão-de-obra de 1.^a qualidade, de acordo com as orientações técnicas do projeto e discriminações constantes no memorial descritivo e planilha de orçamento, os quais serão conferidos e acompanhados pelo responsável técnico do município.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

A - Pelos reparos as suas custas de qualquer defeito que se verificar nos serviços executados.

B - Pelos danos que possam afetar o Município ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município ou a terceiros.

C - Pelo fornecimento de todos os equipamentos, máquinas, materiais, mão-de-obra, ferramentas e transportes necessários à execução da Obra.

D - Pela supervisão, direção técnica e administrativa dos serviços.

E - Pela admissão e/ou demissão do pessoal necessário, pagamento de salários e Encargos Sociais correspondentes, inclusive perante a Justiça do Trabalho.

F - Pela obtenção junto às repartições competentes de todas as licenças necessárias à execução dos serviços.

G - Pela permissão de inspeção ao local dos serviços, pela fiscalização, em qualquer tempo, devendo prestar informações e esclarecimentos solicitados.

H - Pelo afastamento de qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização.

I - Pela conservação de toda a área sob sua responsabilidade, até o recebimento definitivo dos serviços pelo Município.

J - Todas as despesas previdenciárias com a obra, objeto do presente contrato, serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

A - Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo da Obra.

B - Pela emissão da Ordem de Serviço.

C - Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas na cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais e do edital de concorrência em tela, sofrerá as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multas:

 b.1) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

 b.2) Multa de 15 % (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato;

 c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

 d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MODIFICAÇÕES

10.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. É obrigação da Contratada de manter durante o período de execução do objeto do presente contrato, compatibilidade das obrigações por ela assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação modalidade Concorrência Eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1. Este contrato poderá ser extinto pelas formas determinadas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato Administrativo correm à conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Municipal vigente:

4.4.9.0.51.00-0502-1.016 - Obras e instalações (0700.10)

4.4.9.0.51.00-0502-1.016 - Obras e instalações (0500)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização dos serviços prestados pela Contratada ficará a cargo da Contratante por servidor a ser designado através de Portaria.

16.2. A contratada ficará obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto Contratual, e que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo, RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado, na presença das testemunhas abaixo:

Roque Gonzales, RS, de de 2025.

Prefeito

Contratada

TESTEMUNHAS:

1^a _____

2^a _____

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À Prefeitura Municipal de Roque Gonzales

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Razão social:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:
CNPJ:	
E-mail:	

A empresa acima identificada, interessada na participação da presente licitação, propõe a esse Município a execução do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Execução de obra de pavimentação em pedras irregulares de basalto e meio-fio lateral em concreto pré-moldado, nas comunidades de Portão Frente, Dona Helena e Colônia Laranjeira, localizada no município de Roque Gonzales. Natureza: Prestação de serviço de pavimentação com pedras irregulares de basalto e meio-fio de concreto pré-moldado, com fornecimento de todo material da obra. Quantitativo: A área total a ser pavimentada compreende 3.405,94m ² de pavimentação e 764,76m de meio-fio na comunidade de Portão Frente, 3.996,00m ² de pavimentação e 1.344,00m de meio-fio de concreto pré-moldado na comunidade de Dona Helena, e 1.155,00m ² de pavimentação e 344,00m de meio-fio de concreto pré-moldado na comunidade de Colônia Laranjeira. Além disso, serão necessárias 13 placas de sinalização. Tudo de acordo com o memorial descritivo, projeto construtivo e planilha orçamentária emitido pelo responsável técnico, conforme edital e seus anexos.	MATERIAL: MÃO DE OBRA: TOTAL:

Preço global (*por extenso*): _____.

O fornecimento de planilha orçamentária de custos e planilha detalhada de composição do BDI e de Encargos Sociais da empresa, mediante o preenchimento em formulário próprio ou nos moldes fornecidos pelo Município; é **obrigatório** e faz parte desta proposta comercial.

Validade da proposta: _____(_____) dias.

Obs.: validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Na proposta de preço estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

A proposta de preço apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

A empresa supracitada ainda declara que:

- a) Concorda com todos os termos deste Edital;
- b) Assume inteira responsabilidade técnica, civil e tributária pela execução do objeto licitado;
- c) Iniciará os trabalhos no prazo máximo de dez (10) dias após a expedição da Ordem de Serviço pelo Município;
- d) Procederá em um prazo máximo de quinze (15) dias a retirada de todos os seus equipamentos, materiais, e o que mais pertinir do canteiro de obras, contando este da data em que for expedido o termo provisório de recebimento da mesma pelo Município;
- e) Concordará com acréscimos e/ou supressões quanto a extensão dos serviços até o limite máximo permitido na legislação do total do ajuste;
- f) Se responsabiliza cível e criminalmente por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão da obra e/ou de seus trabalhos nela realizados, assegurando o direito regressivo ao Município, caso seja solidário ou individualmente responsabilizado;
- g) Apresentará por ocasião dos recebimentos a que fará jus, em razão da conclusão das etapas dos serviços executados, a devida comprovação de regularidade da empresa contratada para com o sistema de seguridade social (GRPS);
- h) Fornecerá ao MUNICÍPIO, por ocasião da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/RS-ART, relativa a execução total da obra;
- i) Indicará o nome e cargo da pessoa da empresa que assinará o contrato;

j) A empresa dará garantia dos serviços executados durante os prazos legais, durante os quais subsistirá sua responsabilidade;

Local e Data:

Assinatura Nome completo
Representante Legal

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRÍÇÃO DO LOTE
0	0	Prefeitura de Roque Gonzales	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO	PAVIMENTAÇÃO RURAL

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
				02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25
1.	PORTÃO FRENTE	158.245,93	% Período:	49,69%	49,69%				0,62%					
1.1.	Pavimentação	157.263,66	% Período:	50,00%	50,00%									
1.2.	Sinalização vertical	982,26	% Período:						100,00%					
2.	DONA HELENA	210.680,73	% Período:		10,09%	41,87%	34,81%	11,60%	1,63%					
2.1.	Pavimentação	207.242,80	% Período:		10,25%	42,56%	35,39%	11,80%						
2.2.	Sinalização vertical	3.437,93	% Período:						100,00%					
3.	COLÔNIA LARANJEIRA	63.073,34	% Período:					32,30%	67,70%					
3.1.	Pavimentação	61.108,81	% Período:					33,33%	66,67%					
3.2.	Sinalização vertical	1.964,53	% Período:						100,00%					
Total: R\$ 432.000,00				%:	18,20%	23,12%	20,42%	16,98%	10,37%	10,91%				
			Período:	Repasso:	75.093,40	95.388,55	84.232,72	70.041,75	42.800,23	45.003,35				
				Contrapartida:	3.538,43	4.494,75	3.969,08	3.300,40	2.016,76	2.120,58				
				Outros:	-	-	-	-	-	-				
				Investimento:	78.631,83	99.883,30	88.201,81	73.342,14	44.816,99	47.123,93				
				%:	18,20%	41,32%	61,74%	78,72%	89,09%	100,00%				
			Acumulado:	Repasso:	75.093,40	170.481,95	254.714,67	324.756,42	367.556,65	412.560,00				
				Contrapartida:	3.538,43	8.033,18	12.002,26	15.302,66	17.319,42	19.440,00				
				Outros:	-	-	-	-	-	-				
				Investimento:	78.631,83	178.515,13	266.716,94	340.059,08	384.876,07	432.000,00				

Roque Gonzales/RS

Local

segunda-feira, 9 de setembro de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: Thaís Schmitt

CREA/CAU: 255224

ART/RRT: 13370178

Documento assinado digitalmente

THAIS KAROL HECK SCHMITT
Data: 11/12/2024 14:56:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos
1	Administração Local
2	Pavimentação
3	Sinalização vertical
4	Pavimentação
5	Sinalização vertical
6	Pavimentação
7	Sinalização vertical

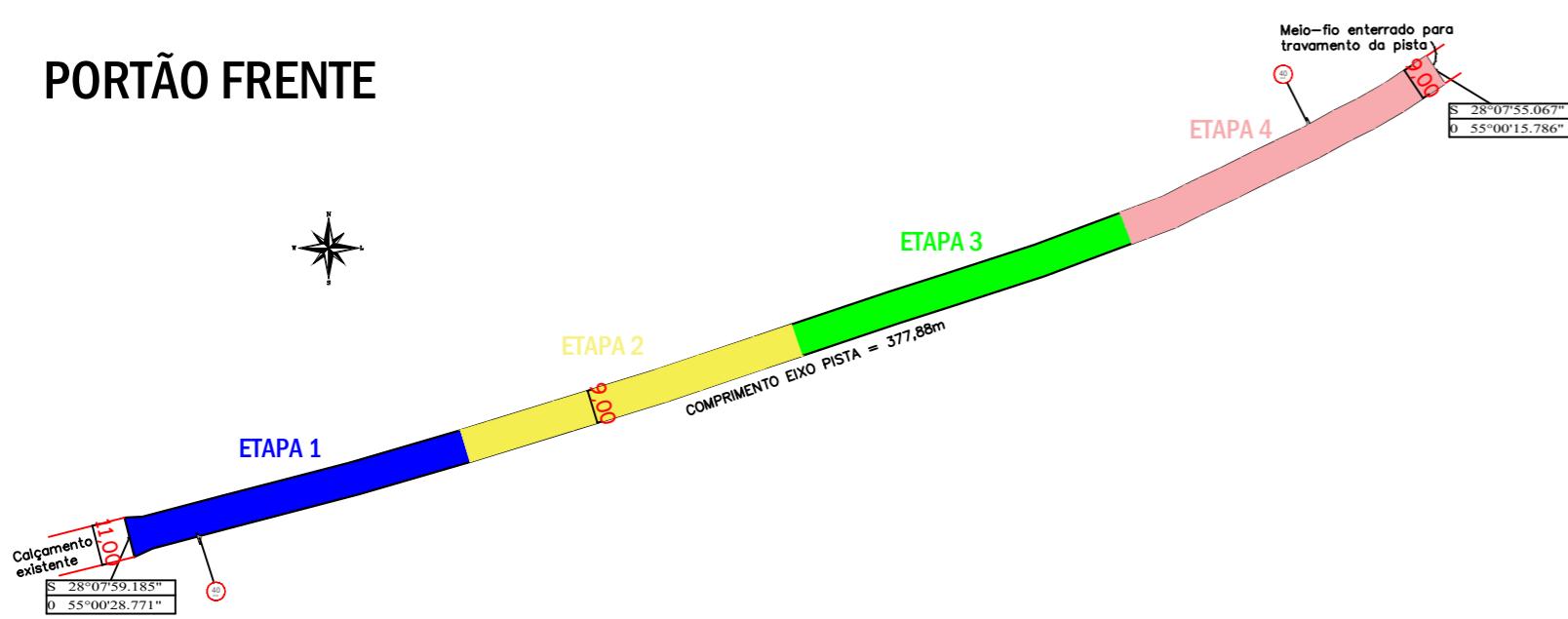
Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	Etapa 4	Etapa 5	Etapa 6	Etapa 7	Etapa 8	Etapa 9	Etapa 10	Etapa 11	Etapa 12	Etapa 13	Etapa 14	Etapa 15	Etapa 16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16										
Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																									
Para aplicação de Adm. Local é necessário definir os eventos manualmente.																									
1	1	2	2														6								
				2	3	3	3	3	3	4	4	4	4	5											
																	6								
																		5	6	6	6				

Documento assinado digitalmente

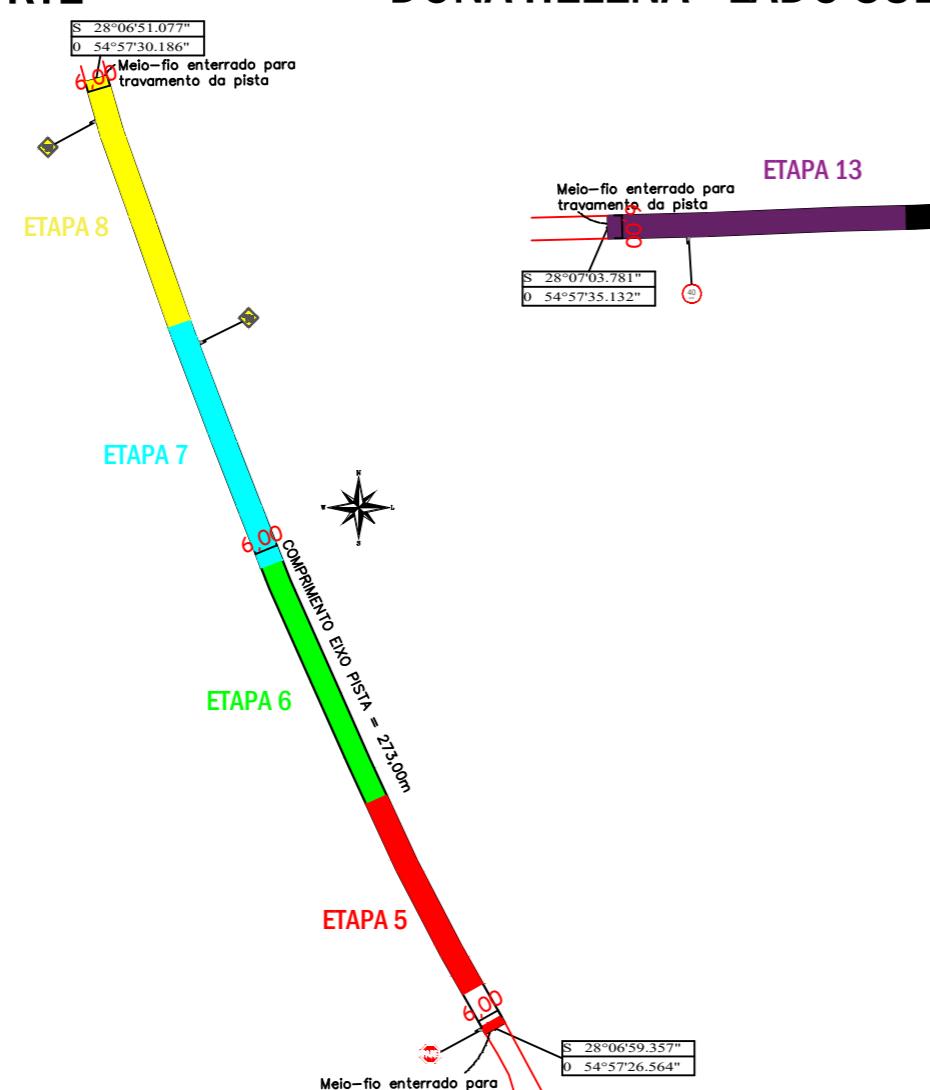
 THAIS KAROL HECK SCHMITT
Data: 11/12/2024 14:56:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ETAPAS

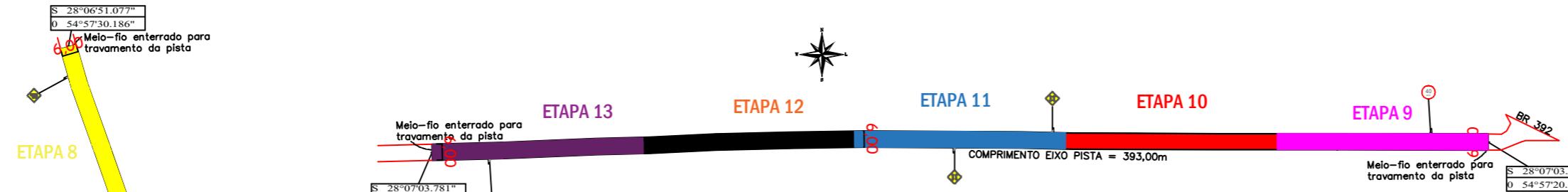
PORTÃO FRENTE



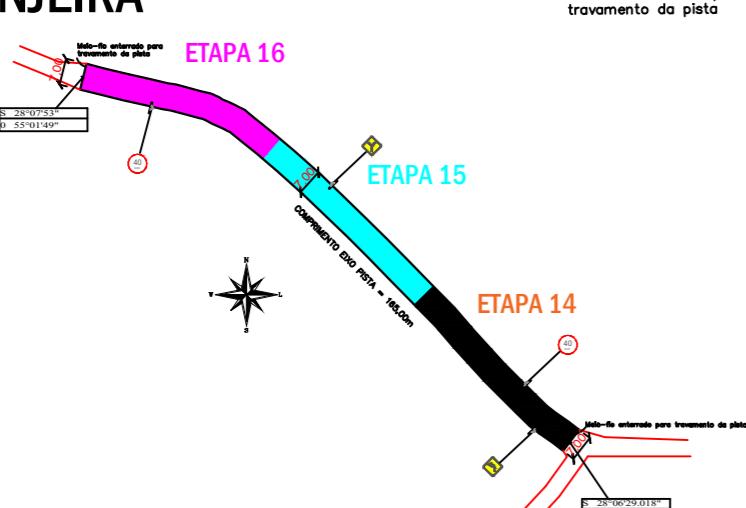
DONA HELENA - LADO NORTE



DONA HELENA - LADO SUL



COLÔNIA LARANJEIRA



gov.br
Documento assinado digitalmente
THAIS KAROL HECK SCHMITT
Data: 11/12/2024 14:56:04-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Prefeitura Municipal de Roque Gonzales

ADMINISTRAÇÃO
FERNANDO MATTES MACHRY & JOSÉ ALFREDO KUPSKY
Rua Padre Anchieta 221, FONE: 55 3365 3300 - email: pmrg@roquegonzales-rs.com.br

TRECHO	PAVIMENTAÇÃO RURAL COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		
 Thais Karol Heck Schmitt Engenheira Civil - CREA RS 256.224		
OBRA	PAVIMENTAÇÃO RURAL - DIVISÃO DE ETAPAS	
ENDEREÇO	ROQUE GONZALES, RS	
Divisão de etapas		
ÁREA	8556,94 m ²	

CAIXA PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO

Nº SICONV

Nº OPERAÇÃO

PROONENTE / TOMADOR
Prefeitura de Roque Gonzales

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Grau de Sigilo
#PUB

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	FRENTES DE OBRA:	Agrupador de Eventos	TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)	Etapas 1	Etapas 2	Etapas 3	Etapas 4	Etapas 5	Etapas 6	Etapas 7	Etapas 8	Etapas 9	Etapas 10	Etapas 11	Etapas 12	Etapas 13	Etapas 14	Etapas 15	Etapas 16	Etapas 17
1. PAVIMENTAÇÃO RURAL																								
1.1. PORTAO FRENTE	-																							
1.1.1. Pavimentação	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 80X80X825 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	764,76	377,88m de extensão com fechamento no fim da pista		Pavimentação	39.315,92	191,19	191,19	191,19	191,19													
1.1.2. Sinalização vertical	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIEDRÍCAS - ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, INCLUSO FRETE (POSTO DONA HELENA E PORTAO FRENTE)	M2	3.405,94	377,88m de extensão, largura da via 9m		Pavimentação	851,49	851,49	851,49	851,49														
1.2. Sinalização vertical	PLACA SINALIZAÇÃO VERTICAL CONFORME PROJETO - COMPLETA, COM POSTE METÁLICO 2". E=3,00M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNIDADE	2,00																					2,00
2. DONA HELENA	-																							
2.1. Pavimentação	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 80X80X825 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	1.344,00			Pavimentação		138,00	138,00	138,00	138,00	158,40	158,40	158,40	158,40	158,40	158,40	158,40	158,40	158,40	158,40			
2.1.2. Pavimentação	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIEDRÍCAS - ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, INCLUSO FRETE (POSTO DONA HELENA E PORTAO FRENTE)	M2	3.996,00			Pavimentação		409,50	409,50	409,50	409,50	471,60	471,60	471,60	471,60	471,60	471,60	471,60	471,60	471,60	471,60			
2.2. Sinalização vertical	PLACA SINALIZAÇÃO VERTICAL CONFORME PROJETO - COMPLETA, COM POSTE METÁLICO 2". E=3,00M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNIDADE	7,00			Sinalização vertical																		7,00
3. COLÔNIA LARANJEIRA	-																							
3.1. Pavimentação	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 80X80X825 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	344,00			Pavimentação																		114,67
3.1.2. Pavimentação	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIEDRÍCAS - ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, INCLUSO FRETE (POSTO COLÔNIA LARANJEIRA)	M2	1.155,00			Pavimentação																		385,00
3.2. Sinalização vertical	PLACA SINALIZAÇÃO VERTICAL CONFORME PROJETO - COMPLETA, COM POSTE METÁLICO 2". E=3,00M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNIDADE	4,00			Sinalização vertical																		4,00

Roque Gonzales/RS

Local

segunda-feira, 9 de setembro de 2024

Data

Responsável Técnico
Nome: Thais Schmitt
CREA/CAU: 255224
ART/RRT: 13370178

Responsável Técnico
Nome: Thais Schmitt
CREA/CAU: 255224
ART/RRT: 13370178

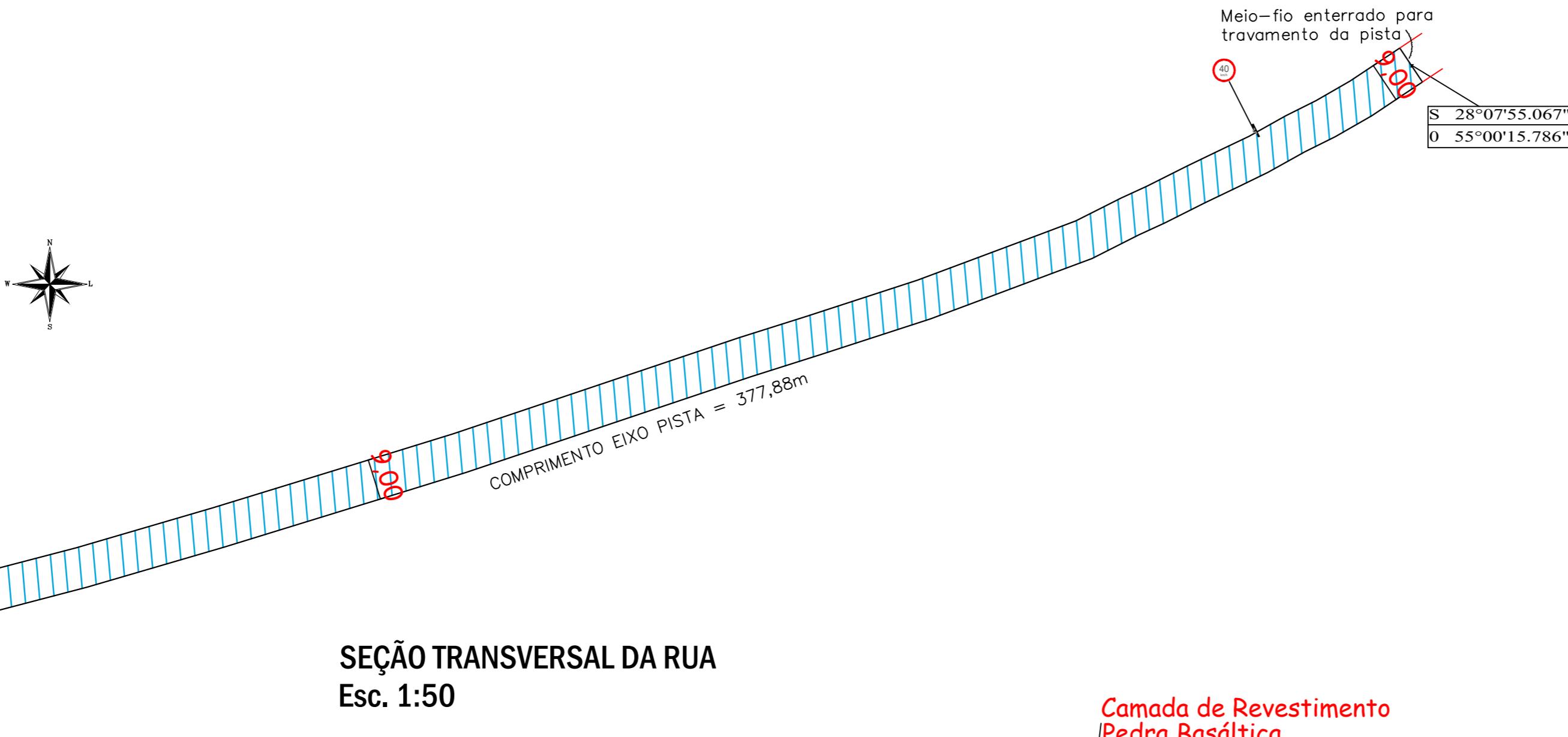
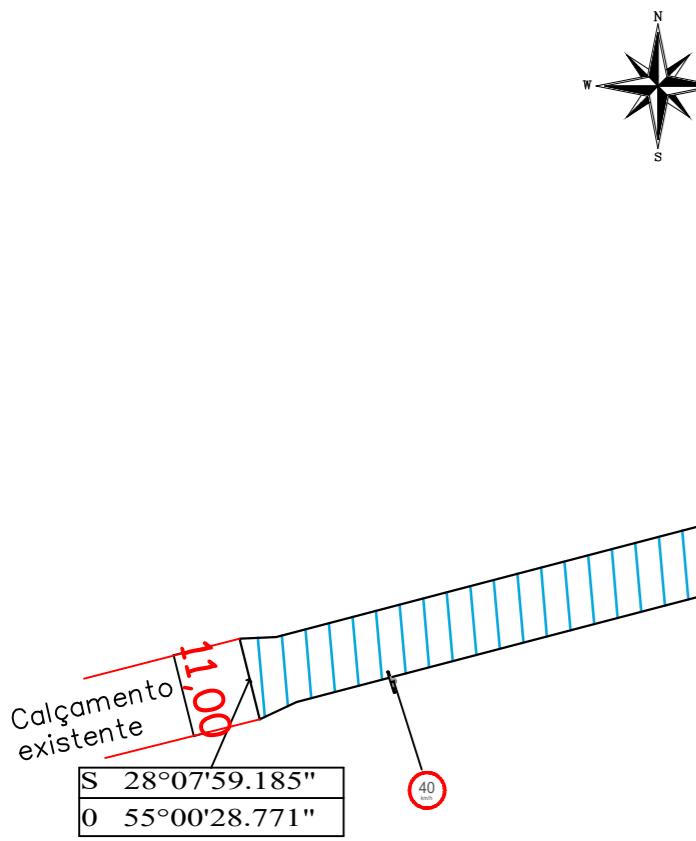
Responsável Técnico
Nome: Thais Schmitt
CREA/CAU: 255224
ART/RRT: 13370178

Documento assinado digitalmente

gov.br THAIS KAROL HECK SCHMITT
Data: 11/12/2024 14:56:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PROJETO TRECHO

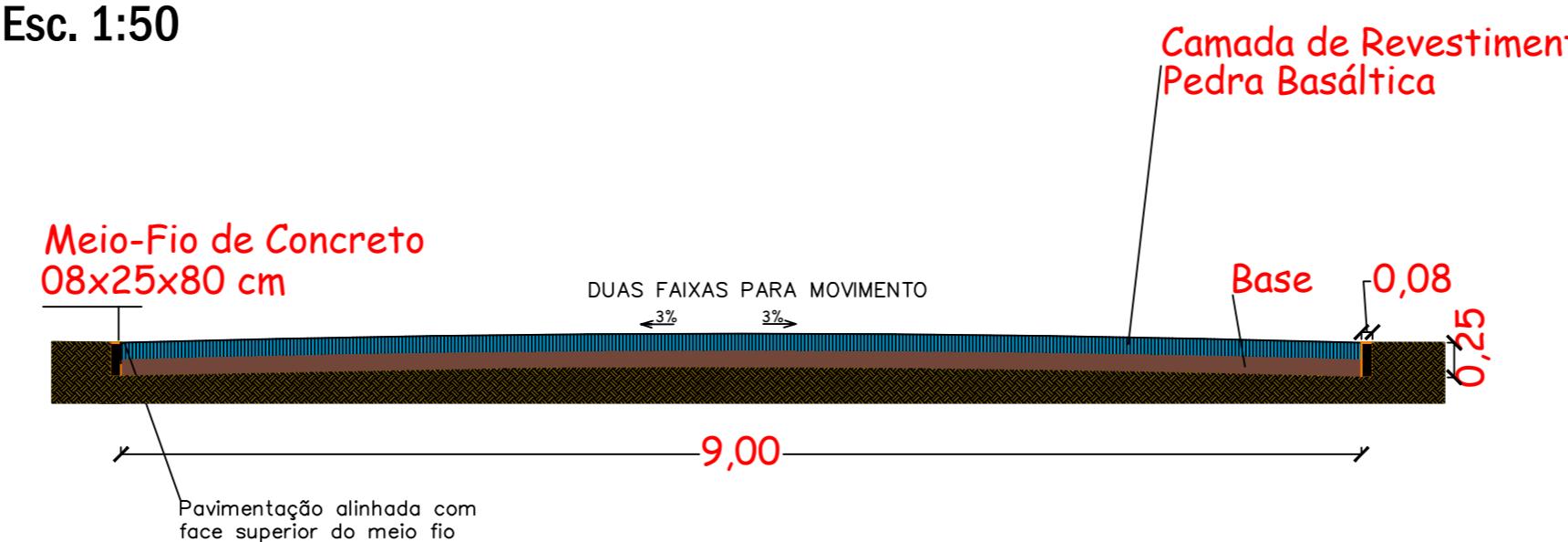
Esc. 1:1000



QUANTITATIVOS	
DESCRIÇÃO	À EXECUTAR
PAVIMENTO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO	3.405,94 m ²
MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 08X08X25X80 cm	764,76 m

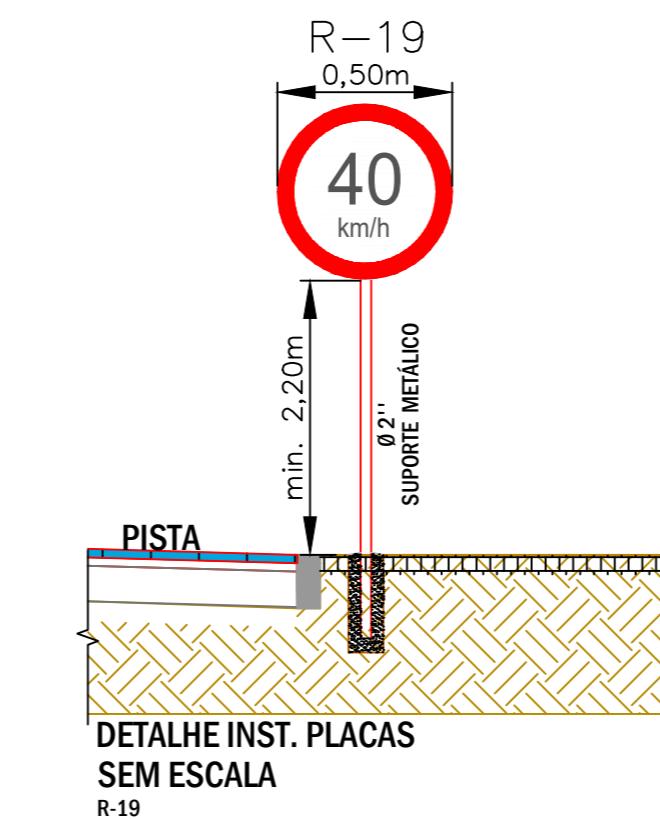
SEÇÃO TRANSVERSAL DA RUA

Esc. 1:50



LOCALIZAÇÃO DO TRECHO

Sem escala



gov.br Documento assinado digitalmente
THAIS KAROL HECK SCHMITT Data: 17/09/2024 10:33:34-0300
Assinatura gerada: 2024-11-25 10:33:52 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Prefeitura Municipal de Roque Gonzales

FERNANDO MATTES MACHRY:00058395059 Assinado de forma digital por FERNANDO MATTES MACHRY:00058395059
ADMISTRAÇÃO Geral: 2024-11-25 10:33:52 -0300

FERNANDO MATTES MACHRY & JOSÉ ALFREDO KUPSKY

Rua Padre Anchieta 221, FONE: 55 3365 3300 - email: pmrg@roquegonzales-rs.com.br

TRECHO	01	PIVIMENTAÇÃO RURAL COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO	01/03
OBRA	RESPONSÁVEL TÉCNICO:		
ENDEREÇO	Thais Karol Heck Schmitt Engenheiro Civil - CREA RS 259.224		
TRECHO 01 - PAVIMENTAÇÃO - PORTÃO FRENTE			
ROQUE GONZALES, RS			
Planta de Locação, Situação, Trecho e Perfis			

PROJETO TRECHO

Esc. 1:1000

LADO NORTE

S 28°06'51.077"
0 54°57'30.186"

Meio-fio enterrado para travamento da pista
6,00

LADO SUL

Meio-fio enterrado para travamento da pista
6,00

S 28°07'03.781"
0 54°57'35.132"

40

COMPRIMENTO EIXO PISTA = 393,00m

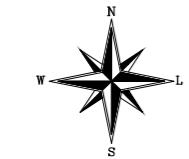
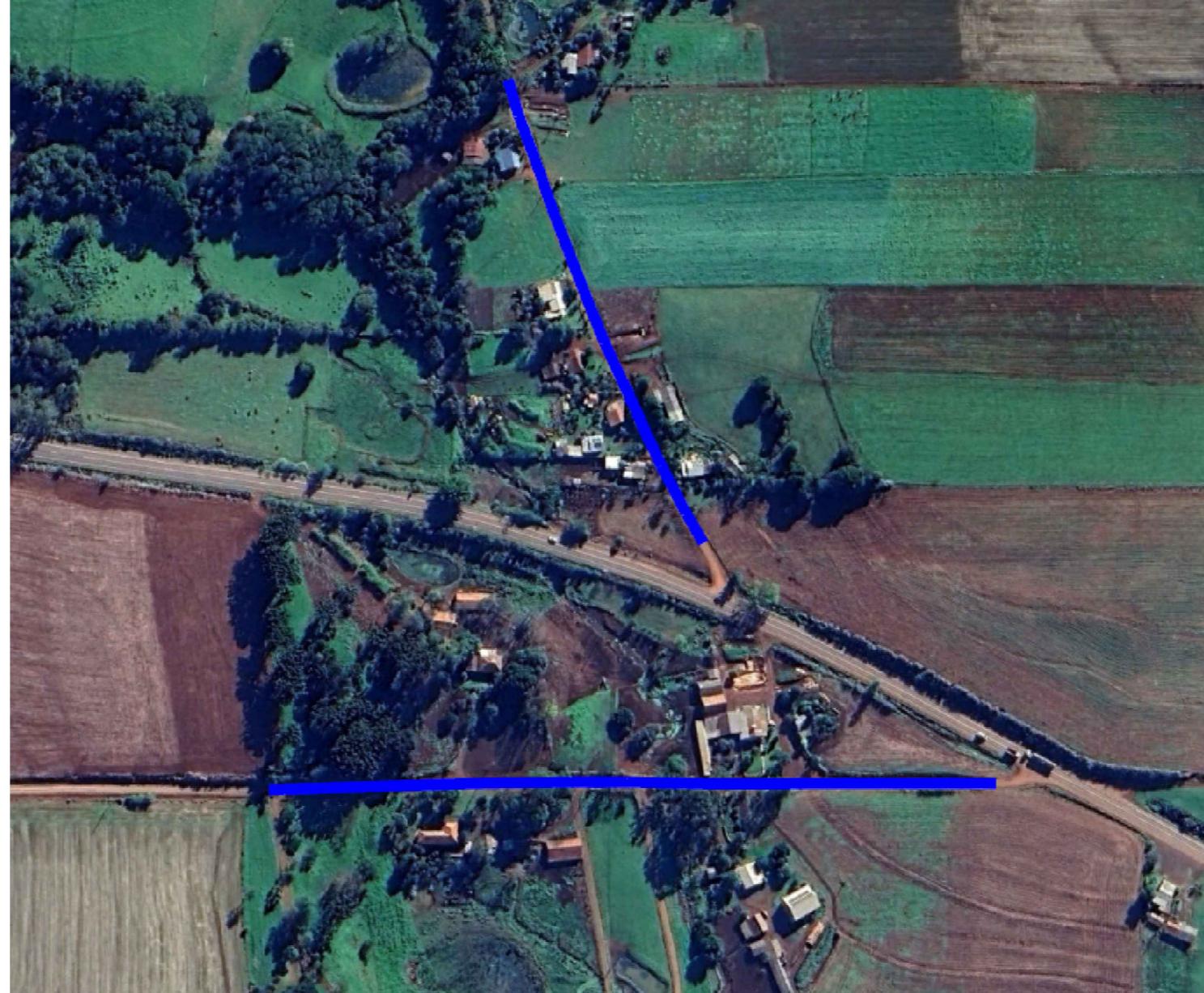
Meio-fio enterrado para travamento da pista

S 28°07'03.698"
0 54°57'20.340"

BR 392

LOCALIZAÇÃO DO TRECHO

Sem escala



6,00
COMPRIMENTO EIXO PISTA = 273,00m

Meio-fio enterrado para travamento da pista
6,00

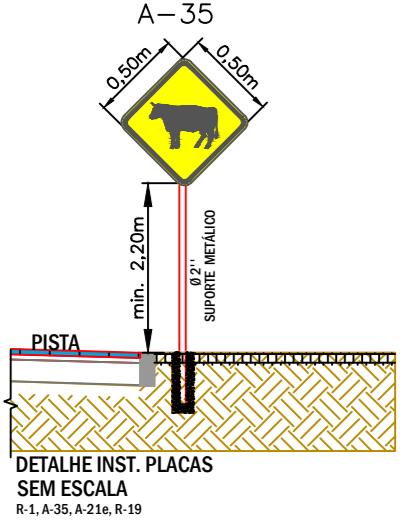
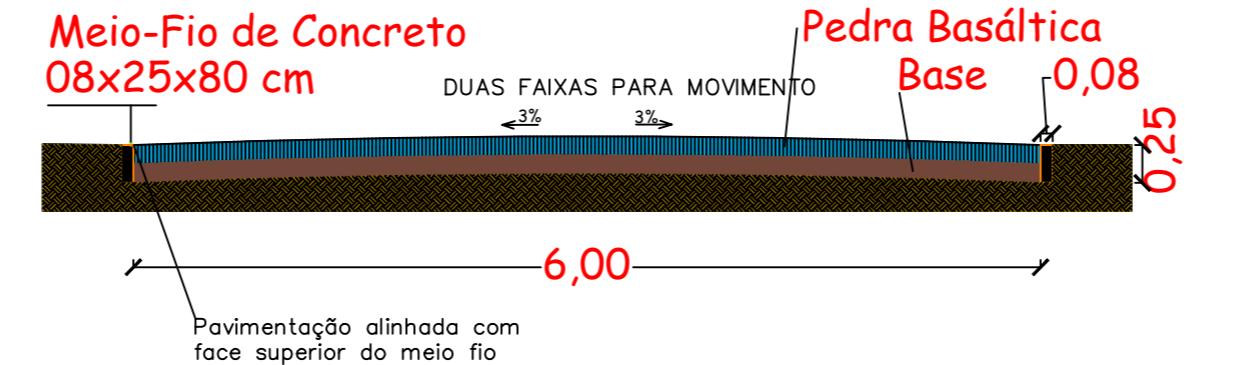
PARE

S 28°06'59.357"
0 54°57'26.564"



SEÇÃO TRANSVERSAL DA RUA

Esc. 1:50



QUANTITATIVOS	
DESCRIÇÃO	À EXECUTAR
PAVIMENTO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO	3.996,00 m ²
MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 08X08X25X80 cm	1.344,00 m

gov.br Documento assinado digitalmente
THAIS KAROL HECK SCHMITT Data: 17/09/2024 10:33:34-0300
Assinado de forma digital por FERNANDO MATTES MACHRY:00058395059
FERNANDO MATTES MACHRY:00058395059 Dado: 2024/11/23 16:09:31 -03'00'
Rua Pedro Anchieta 221, Fone: 55 3365 3300 - email: pmrf@roquegonzales-rs.com.br
Verifique em https://validar.it.gov.br

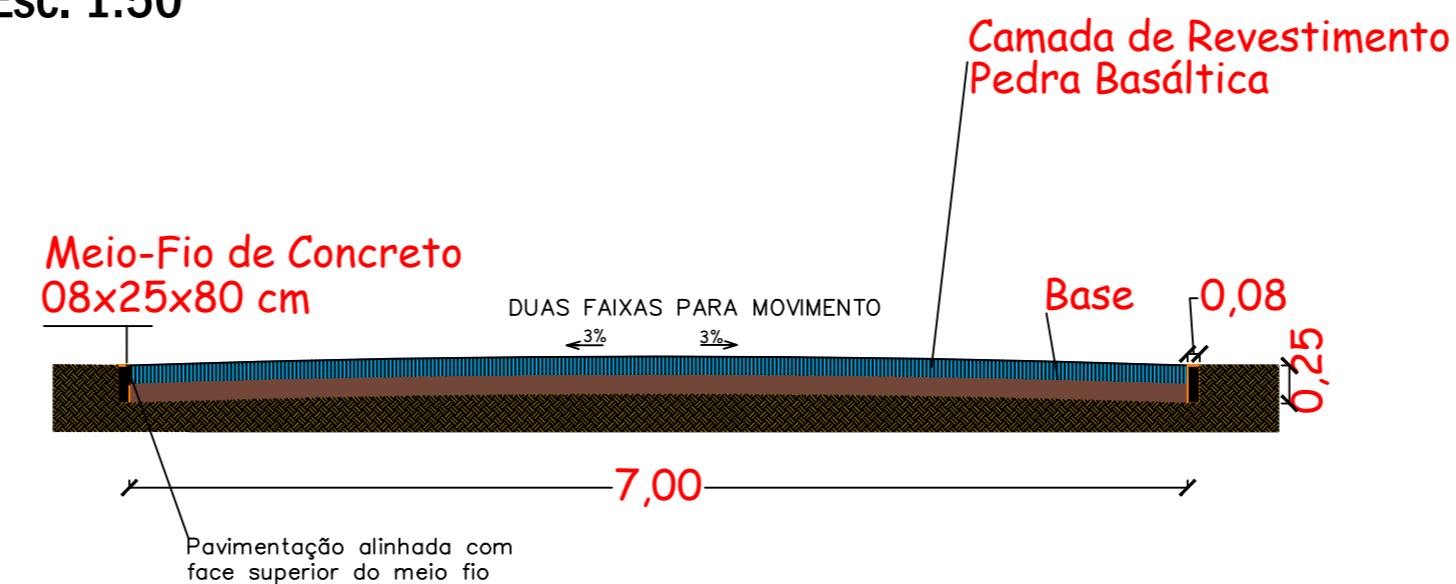
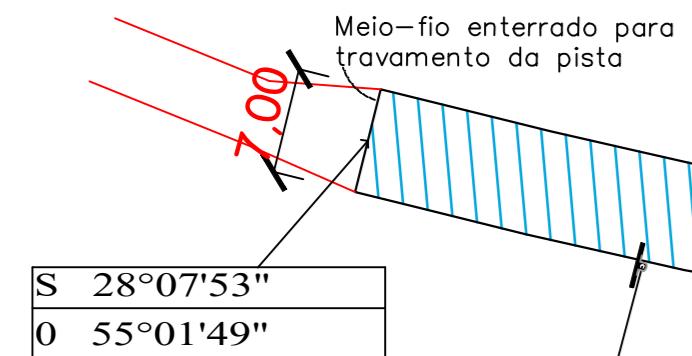
TRECHO	02	PAVIMENTAÇÃO RURAL COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO	
OBRA		RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
ENDEREÇO		TRECHO 02 - PAVIMENTAÇÃO - DONA HELENA	
		Thais Karol Heck Schmitt Engenheiro Civil - CREA RS 256224	
		Planta de Locação, Situação, Trecho e Perfis	
DATA	02/03	INDICADA	SETEMBRO 2024
DESENHO		THAIS	
ANEXO		02/03	
		3.996,00 m ²	

PROJETO TRECHO

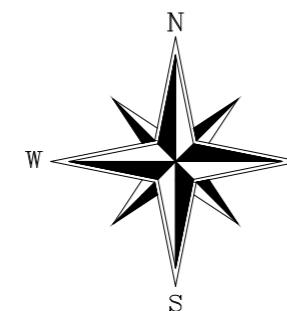
Esc. 1:500

SEÇÃO TRANSVERSAL DA RUA

Esc. 1:50



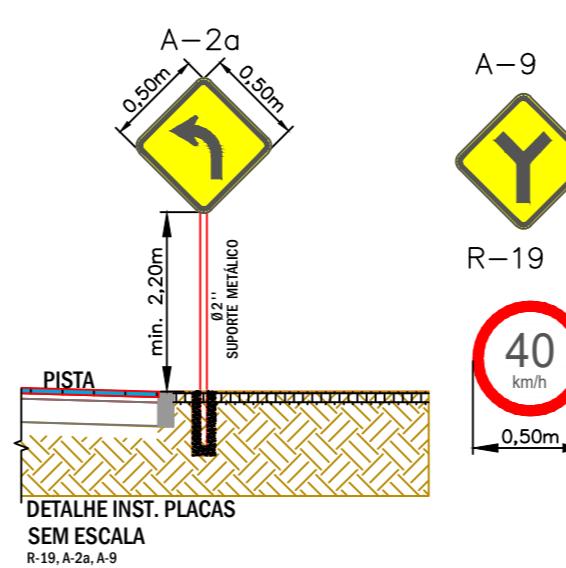
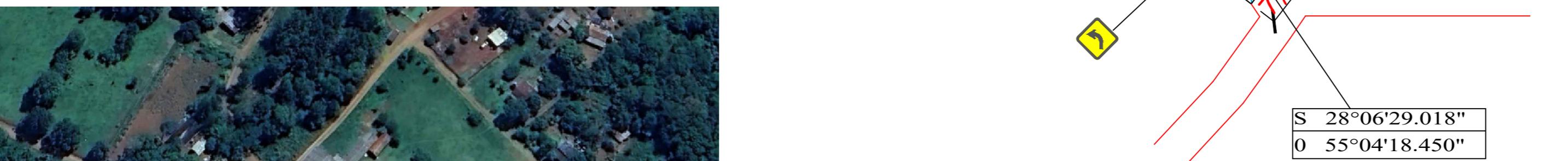
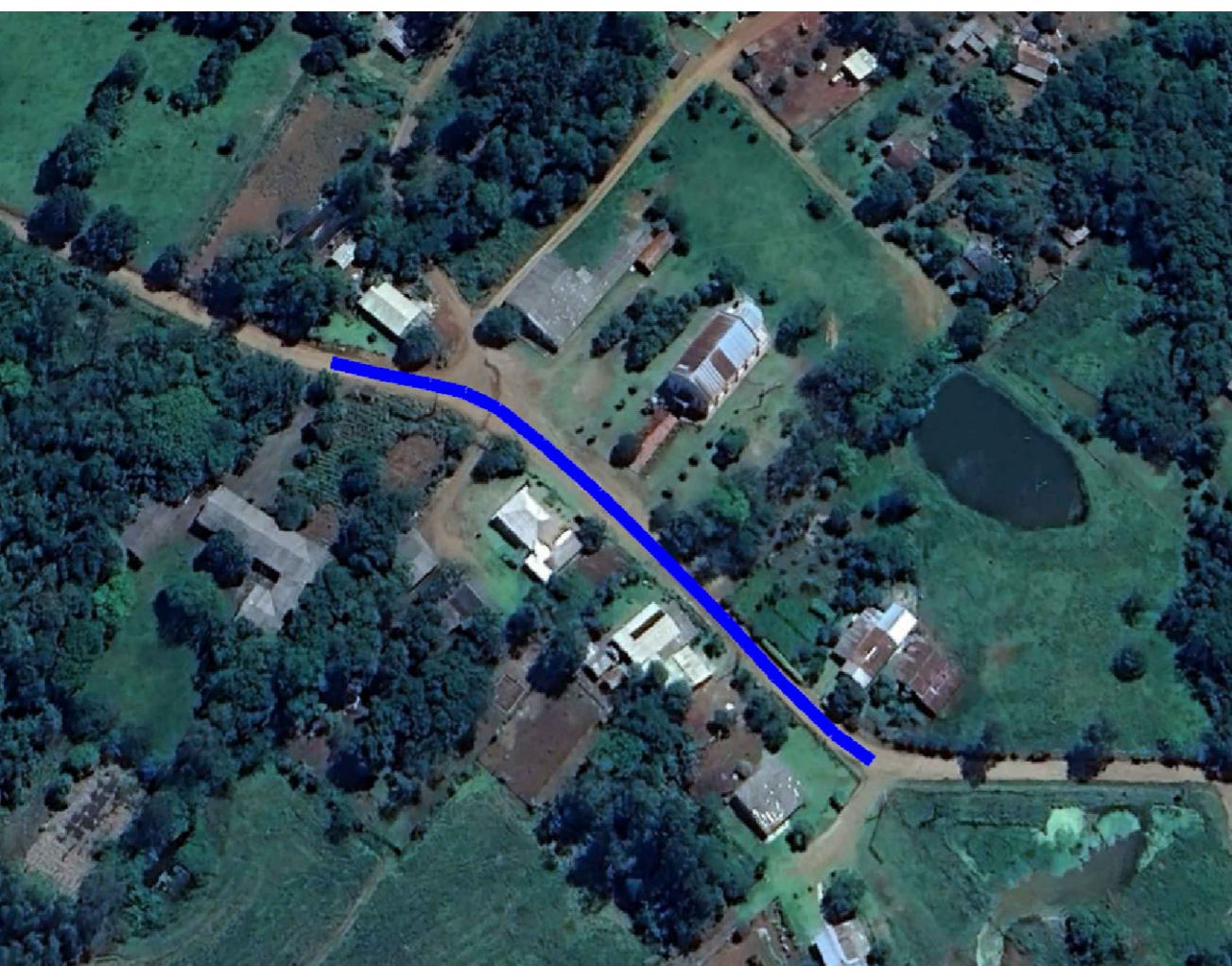
QUANTITATIVOS	
DESCRIÇÃO	À EXECUTAR
PAVIMENTO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO	1.155,00 m ²
MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 08X08X25X80 cm	344,00 m



COMPRIMENTO EIXO PISTA = 165,00m

LOCALIZAÇÃO DO TRECHO

Sem escala



gov.br
Documento assinado digitalmente
THAIS KAROL HECK SCHMITT
Data: 17/09/2024 10:33:34-0300
Verifique em https://validar.itb.gov.br

Prefeitura Municipal de Roque Gonzales
FERNANDO MATTES MACHRY:00058395059
FERNANDO MATTES MACHRY & JOSE ALFREDO KUPSKY

Rua Padre Anchieta 221, FONE: 55 3365 3300 - email: pmrg@roquegonzales-rs.com.br

TRECHO	03	PIVIMENTAÇÃO RURAL COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Thais Karol Heck Schmitt Engenheira Civil - CREA RS 255.224	
OBRA	TRECHO 03 - PAVIMENTAÇÃO - COLÔNIA LARANJEIRA	
ENDEREÇO	ROQUE GONZALES, RS	
Planta de Locação, Situação, Trecho e Perfis		

03/03

INDICADA

SETEMBRO 2024

1.155,00 m²

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROONENTE / TOMADOR Prefeitura de Roque Gonzales
------------------	----------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO / PAVIMENTAÇÃO RURAL	
--	--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,60%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,19%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Roque Gonzales/RS
Local

segunda-feira, 9 de setembro de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: Thaís Schmitt
CREA/CAU: 255224
ART/RRT: 13370178

Documento assinado digitalmente
gov.br THAIS KAROL HECK SCHMITT
Data: 25/11/2024 14:43:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	001	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS - ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, INCLUSO FRETE (POSTO DONA HELENA E PORTÃO FRENTE)	M2		27,64	28,91
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,044	79,32	79,32
COTAÇÃO	001	PEDRA DE BASALTO PARA CALÇAMENTO FAIXA GRANULOMÉTRICA 100 A 150MM - POSTO DONA HELENA E PORTÃO FRENTE	M ³	0,119	112,50	112,50
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2609	21,27	23,77
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2609	20,08	22,40
COMPOSIÇÃO	002	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS - ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, INCLUSO FRETE (POSTO COLÔNIA LARANJEIRA)	M2		30,14	31,41
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,044	79,32	79,32
COTAÇÃO	002	PEDRA DE BASALTO PARA CALÇAMENTO FAIXA GRANULOMÉTRICA 100 A 150MM - POSTO COLÔNIA LARANJEIRA	M ³	0,119	133,50	133,50
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2609	21,27	23,77
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2609	20,08	22,40
COMPOSIÇÃO	003	PLACA SINALIZAÇÃO VERTICAL CONFORME PROJETO - COMPLETA, COM POSTE METÁLICO 2", E=3,00M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNIDADE		402,30	408,63
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,25	577,50	577,50
SINAPI-I	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3	63,16	63,16
SINAPI-I	40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	0,03	27,14	27,14
SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇÃO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,045	441,83	456,42
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,045	79,43	88,61
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	24,11	27,06
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	20,08	22,40

10/09/2024

Data

Responsável Técnico: Engº Thaís Schmitt
 CREA/CAU: RS255224

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!
I002							#DIV/0!
I003							#DIV/0!

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	93.984.433/0001-00	PEDREIRA GRIEBELER	55999591862	
E002				
E003				
E004				
E005				
E006				
E007				
E008				
E009				
E010				
E011				
E012				
E013				
E014				
E015				

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	001	PEDRA DE BASALTO PARA CALÇAMENTO FAIXA GRANULOMÉTRICA 100 A 150MM - POSTO DONA HELENA E PORTÃO FRENTE	M³	112,50	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	PEDREIRA GRIEBELER		112,50	13/08
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	002	PEDRA DE BASALTO PARA CALÇAMENTO FAIXA GRANULOMÉTRICA 100 A 150MM - POSTO COLÔNIA LARANJEIRA	M³	133,50	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	PEDREIRA GRIEBELER		133,50	13/08
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO				#NÚM!	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO				#NÚM!	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO				#NÚM!	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO				#NÚM!	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES

Setor de Engenharia

MEMORIAL DESCrittIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM
PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO -
CALÇAMENTO

Rua Pe. Anchieta, 221

Roque Gonzales – RS – CEP: 97.970-000

www.roquegonzales-rs.com.br - Fone: (55) 3365-3300

CNPJ: 87.612.982/0001-50 E-mail: pmrg@roquegonzales-rs.com.br





MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES

Setor de Engenharia

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO	3
2.	DISPOSIÇÕES GERAIS	3
3.	DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	6
4.	EXECUÇÃO	6
5.	ACOMPANHAMENTO	8
6.	SERVIÇOS FINAIS	9
7.	PRAZO DE EXECUÇÃO	9
8.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	9

Rua Pe. Anchieta, 221

Roque Gonzales – RS – CEP: 97.970-000

www.roquegonzales-rs.com.br - Fone: (55) 3365-3300

CNPJ: 87.612.982/0001-50 E-mail: pmrg@roquegonzales-rs.com.br





MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES

Setor de Engenharia

1. OBJETIVO

O presente memorial tem por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de pavimentação com pedras irregulares (calçamento) e meio fio lateral de concreto pré-moldado, a ser executado nas localidades de Portão Frente, Dona Helena e Colônia Laranjeira, comunidades do município de Roque Gonzales.

Além disso, este documento visa garantir o uso de materiais e técnicas apropriadas, objetivando que o resultado final tenha durabilidade e a qualidade aceitáveis.

Todos os serviços deverão seguir as especificações descritas a seguir, sendo que havendo necessidade de alguma alteração, as mesmas deverão ser aprovadas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Roque Gonzales, mediante encaminhamento de documento.

A execução deverá obedecer rigorosamente às especificações deste memorial e aos projetos específicos.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. LOCAIS DE APLICAÇÃO

Serão quatro trechos contemplados neste projeto. O primeiro é na comunidade de Portão Frente, outros dois na comunidade de Dona Helena e o quarto na comunidade de Colônia Laranjeira. O projeto é em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra.

a) PORTÃO FRENTE

Deverão ser executados 3.405,94m² de pavimentação com pedras irregulares de basalto e 764,76m de colocação de meio-fio pré-moldado de concreto.



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES

Setor de Engenharia



b) DONA HELENA

Deverão ser executados 3.996,00m² de pavimentação com pedras irregulares de basalto e 1.344,00m de colocação de meio-fio pré-moldado de concreto.



c) COLÔNIA LARANJEIRA

Deverão ser executados 1.155m² de pavimentação com pedras irregulares de basalto e 344,00m de colocação de meio-fio pré-moldado de concreto.



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES

Setor de Engenharia



2.2. DAS RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo as especificações deste memorial. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida durante a execução, visando melhorias, só será admitida com autorização da Fiscalização da obra. Poderá a Fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica, sem que tal fato acarrete resarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão da obra.

Além disso, a presença da Fiscalização na obra, não exime ou diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente, não tendo papel de coordenação de equipe ou execução.

À critério da Fiscalização fica obrigada a contratada a substituir em 24 horas, todo e qualquer funcionário ou equipamento que venha a prejudicar o ambiente e o bom andamento dos trabalhos.

É de responsabilidade da contratada todo e qualquer dano causado a terceiros, inclusive danos ambientais, sem ônus a Prefeitura Municipal de Roque Gonzales.

Antes da emissão do Termo de Início de Obra, caberá a prefeitura a execução de toda a terraplenagem necessária na área que será executada a pavimentação, estendendo-se ainda a terraplenagem em pelo menos mais um metro para cada lado da via.

Uma cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART do CREA) referente à execução da obra deverá ser entregue à Prefeitura Municipal antes da emissão do Termo de Início de Obra. Além disso, a Contratada deve, obrigatoriamente, fazer a abertura do Cadastro Nacional de Obras (CNO). Não será emitida medição dos serviços caso não for apresentada a CNO.



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES

Setor de Engenharia

3. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1. PESSOAL E EQUIPAMENTOS

A obra será conduzida por pessoal pertencente à licitante vencedora, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico-financeiro proposto seja cumprido à risca. É de responsabilidade da empresa o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários para a realização do serviço. Além disso, o engenheiro da empresa responsável pela execução da obra fará um acompanhamento dos serviços em todos os trechos, sendo o mesmo responsável pela obra.

3.2. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO

Para todos os trechos a serem executados, os serviços de pavimentação serão medidos por metro quadrado e os serviços de assentamento de meio fio por metro. Nesse sentido, todas as etapas devem ser vistoriadas pela equipe da Fiscalização. Em caso de inconformidades, não haverá medição dos serviços até que seja adequada ao procedimento aqui exposto. Etapas não verificadas pela Fiscalização não serão objetos de medição.

3.3. ORÇAMENTOS E PROPOSTAS

A quantidade de serviço encontra-se na planilha orçamentária em anexo. As empresas, antes de elaborarem orçamentos e propostas deverão, de posse do projeto, realizar uma visita técnica no local, realizarem medições sob sua responsabilidade, a fim de que todas as dúvidas possam ser sanadas pela fiscalização.

As empresas deverão, no ato da licitação, com as documentações usuais exigidas, apresentar documento emitido pelo CREA comprovando que já executou em Roque Gonzales ou em qualquer outra cidade pavimentação em pedras irregulares de basalto.

4. EXECUÇÃO

4.1. LOCAÇÃO DA OBRA

A referência para locação da obra será dada por responsável técnico da Secretaria de Obras do Município (ou designado), quer fornecerá os quatro cantos da pista. A locação de toda pista deve ser feita pelo engenheiro responsável da empresa contratada, com acompanhamento da Fiscalização da Prefeitura, obedecendo aos pontos de referência fornecidos. Os perfis serão lançados sobre o terreno existente conforme projeto gráfico.



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES

Setor de Engenharia

4.2. TRABALHOS EM TERRA

Este serviço caberá à prefeitura municipal. Deverão ser executados limpeza, raspagem de camada vegetal, destocamento e regularização com o uso de moto niveladora. Todo solo excedente e/ou inservível na obra deverá ser removido para fora do canteiro de serviço com uso de pá-carregadeira e caminhão basculante. Os cortes e aterros deverão ser executados conforme o projeto. Sempre que possível tentará se compensar cortes e aterros, com a finalidade de reduzir custos.

No caso de necessidade de aterro, devem ser executados com argila isenta de matéria orgânica, devidamente compactada com rolo compactador do tipo pé-de-carneiro. Para este serviço a argila deverá estar com sua umidade ótima, e o grau de compactação deverá ser de no mínimo 95%. A compactação deverá ocorrer em pequenas camadas, não sendo admitido a compactação de camadas muito espessas, o que acarretará em problemas futuros.

4.3. INSTALAÇÃO DOS MEIO FIOS

Os meios-fios serão em blocos pré-moldados nas dimensões de 08x08x25x80 cm (face superior x face inferior x altura x comprimento). Será assentado em vala previamente aberta, nivelada e alinhada de acordo com o perfil longitudinal do projeto. O alinhamento e perfil do meio-fio serão verificados antes do início da pavimentação, não devendo haver desvios superiores a 20 mm em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos, permitindo assim maior qualidade no que se refere a retilineidade dos mesmos. Quanto aos cantos/quinas do pavimento deverá obrigatoriamente apresentar acabamento arredondado. No final de cada pista, no encontro com a estrada de terra, deve ser feito travamento do trecho, com meio fio enterrado (alinhado com o topo da pista). Deve-se atentar para que o meio-fio não fique alto, dificultando a abertura da porta de um veículo, caso estacionado. Todos os meios-fios devem ser rejuntados com argamassa no traço 1:4, valor este incluso no orçamento.

Todos os meios-fios deverão possuir resistência mínima a compressão de 35 Mpa.

4.4. PAVIMENTAÇÃO, REJUNTAMENTO E COMPACTAÇÃO

A pavimentação será executada com pedras de basalto, previamente cortadas e selecionadas, mostrando uma distribuição uniforme dos materiais constituintes, sem sinais de desagregação ou decomposição.

Devem ter a forma de poliedros de quatro a oito faces, com a face superior plana. A maior dimensão dessa face deve ser menor do que a altura da pedra assentada, e suas medidas devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites:

- a) Deve ficar retida em um anel de 8 cm de diâmetro;
- b) Deve passar em um anel de 18 cm de diâmetro.

As pedras deverão ser assentes sobre uma base formada por uma camada de



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES

Setor de Engenharia

argila espalhada manualmente, com uma espessura de 20 cm.

Sobre o colchão de argila o encarregado fará o piqueteamento dos panos, com espaçamento de 1,00 m no sentido transversal e de 5,00 m a 10,00 m no sentido longitudinal, de modo a conformar o perfil projetado. Assim, as linhas mestras formam um reticulado facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o encarregado verifica a declividade transversal e longitudinal e no caso das curvas, a superelevação.

Concluída a marcação, segue-se o assentamento das pedras que é feito por cravação, com as faces planas da pedra voltadas para cima da pista de rolamento, cuidadosamente escolhidas.

Na cravação, feita com auxílio de martelo, as pedras deverão ficar bem entrelaçadas e unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas e se garanta um perfeito travamento. Não serão admitidas pedras soltas, sem contato direto com as adjacentes, nem travamento feito com lascas de pedras.

Após o assentamento das pedras, processa-se o rejuntamento manual com pó de pedra, com cerca de 2 cm de espessura. Após, com o auxílio de rodos e vassouras movimenta-se o material, de forma a facilitar a penetração entre os vazios, removendo-se os excessos.

A compactação final será executada com a pista devidamente umedecida com o uso de compactador mecânico com peso de impacto superior a 6,0 ton. Este serviço (de compactação) ficará a cargo da Prefeitura Municipal.

4.5. LIMPEZA E FINALIZAÇÃO

A entrega da obra deverá ser feita quando todos os serviços estiverem concluídos, em condições de uso e tráfego e livre de entulhos. A pista só poderá ser liberada ao tráfego depois de vistoriada pela fiscalização. Toda a limpeza de entulhos da pista e dos passeios ficará a cargo da Contratada.

5. ACOMPANHAMENTO

Deve ser utilizado, obrigatoriamente, para cada trecho executado, o DIÁRIO DE OBRA. O “DIÁRIO DE OBRA” ou “REGISTRO DE OCORRÊNCIAS” é o documento rotineiro de comunicação entre a fiscalização e o responsável técnico da contratada, é o elemento hábil paracomprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra, onde tanto a contratada quanto a fiscalização deverão proceder às anotações visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do contrato, sendo visadas diariamente por profissionais credenciados por ambas as partes. No “DIÁRIO DE OBRA” será anotado diariamente o andamento dos serviços: os períodos com chuva que impeçam a execução normal dos serviços; o número e o nome de operários em atividade; os problemas ocorridos; as solicitações de providências pelo contratado e as determinações da fiscalização. A disponibilidade do “DIÁRIO DE OBRA” é de responsabilidade da contratada, que deverá mantê-lo no canteiro



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES

Setor de Engenharia

de obra. Serão elaborados em formulário apropriado em folhas avulsas e numerados sequencialmente, ou em caderno/livro (tipo capa dura).

6. SERVIÇOS FINAIS

Para cada trecho executado, serão considerados como terminados os trabalhos, quando estiverem de acordo com o estabelecido e liberado ao tráfego de veículos. A obra será liberada ao tráfego quando todos os serviços estiverem concluídos, as canchas perfeitamente limpas e compactadas e ainda com a devida autorização da fiscalização da Prefeitura Municipal.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução é de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quaisquer informações adicionais ou dúvidas referentes à execução dos serviços deverão ser dirigidas junto ao setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Roque Gonzales.

Roque Gonzales, 10 de setembro 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br THAIS KAROL HECK SCHMITT
Data: 17/09/2024 10:33:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thaís Schmitt
Engenheira Civil

FERNANDO MATTES Assinado de forma digital
MACHRY:000583950959 por FERNANDO MATTES
59 MACHRY:00058395059
Dados: 2024.11.25 09:36:53
-03'00'

Fernando Mattes Machry
Prefeito Municipal



Tipo: OBRA OU SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS255224	Profissional: THAIS KAROL HECK SCHMITT	E-mail: thaiskarol02@hotmail.com
RNP: 2220880427	Título: Engenheira Civil	Nr.Reg.:
Empresa: NENHUMA EMPRESA		

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES	E-mail: pmrg@roquegonzales-rs.com.br	
Endereço: RUA PADRE ANCHIETA 221 PRÉDIO	Telefone: 55 33653300	CPF/CNPJ: 87612982000150
Cidade: ROQUE GONZALES	Bairro: CENTRO	CEP: 97970000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES		
Endereço da Obra/Serviço: Estrada COLÔNIA LARANJEIRA, PORTÃO FRENTE, DONA HELENA		CPF/CNPJ: 87612982000150
Cidade: ROQUE GONZALES	Bairro: INTERIOR	CEP: 97970000 UF: RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES	Vlr Contrato(R\$): 1,00	Honorários(R\$):
Data Início: 09/09/2024 Prev.Fim: 10/09/2025		Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Pistas de Rolamento - Calçamento	8.556,94	M ²
Projeto	Pista de Rolamentos - Meio-Fios	2.452,76	M
Projeto	Pistas de Rolamento - Sinalização	13,00	UN
Memorial	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO	1,00	UN
Orçamento	Pistas de Rolamento - Calçamento	8.556,94	M ²
Orçamento	Pista de Rolamentos - Meio-Fios	2.452,76	M ²
Orçamento	Pistas de Rolamento - Sinalização	13,00	UN
Fiscalização	Pistas de Rolamento - Calçamento	8.556,94	M ²
Fiscalização	Pista de Rolamentos - Meio-Fios	2.452,76	M ²
Fiscalização	Pistas de Rolamento - Sinalização	13,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 17/09/2024

Documento assinado digitalmente

gov.br THAIS KAROL HECK SCHMITT
Data: 23/09/2024 08:29:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima THAIS KAROL HECK SCHMITT	De acordo FERNANDO MATTES Assinado de forma digital por FERNANDO MATTES MACHRY:00058395059 9 Dados: 2024-11-25 09:37:36 -03'00'
	Profissional	Contratante MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000017 / 2025****EMISSÃO: 06/02/2025****SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS****TIPO DO PEDIDO: PADRÃO****Objetivo do pedido**

Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares de basalto e meio-fio de concreto pré-moldado - calçamento em via rural - Portão Frente, Dona Helena e Colônia Laranjeira - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Justificativa

Execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de pavimentação com pedras irregulares (calçamento) e meio fio lateral de concreto pré-moldado, a ser executado nas comunidades de Portão Frente, Dona Helena e Colônia Laranjeira, município de Roque Gonzales/RS.

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	M2	8.556,94	00014027 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:**Descrição da Necessidade**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação em pedras irregulares de basalto e meio-fio lateral em concreto pré-moldado, nas comunidades de Portão Frente, Dona Helena e Colônia Laranjeira, no município de Roque Gonzales.

A contratação é necessária para melhorar a infraestrutura viária dessas localidades, proporcionando melhores condições de tráfego, segurança e acessibilidade para os moradores e usuários das vias. Além disso, a pavimentação contribuirá para a redução da poeira e da lama, especialmente em períodos de chuvas, promovendo maior durabilidade das vias e reduzindo custos com manutenção.

Atualmente, as vias dessas comunidades encontram-se em estrada de terra, o que exige constantes intervenções para manutenção e dificulta o trânsito de veículos, especialmente em condições climáticas adversas, sendo a presente licitação essencial para suprir a demanda existente.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

2.472,76 metros lineares de meio-fio de concreto dimensões 08cm x 08cm x 25cm x 100cm (base superior x base inferior x altura x comprimento);

8.556,94m² de pavimentação com pedras irregulares de basalto;

13 placas de sinalização conforme projeto.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a licitação do objeto almejado o valor total de **R\$432.000,00**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente e também com as últimas compras realizadas por esta administração para o mesmo objeto.

Quanto as providencias realizadas para a pesquisa de preços para formação de valor previamente estimado da licitação, procedeu-se acordo com o Art 23, §1º, inc IV, da Lei 14.133/21, dentro dos parâmetros definidos pelo Art 5º, §1º, do Decreto Municipal 3138/22.

Dessa forma, foi realizada pesquisa de preços de mercado diretamente com, no mínimo, três fornecedores distintos, mediante solicitação formal de cotação e desde que não tenham sido obtidos orçamentos com os mesmos fornecedores para o mesmo objeto com mais de 6 (seis) meses de antecedência à data da DFD.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens



da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos durante a execução da obra, dificultando a atribuição de responsabilidades e a exigência de correções ou reparos necessários. Além disso, a descontinuidade entre trechos pavimentados por diferentes empresas poderia comprometer a qualidade final da infraestrutura, resultando em divergências técnicas e na necessidade de ajustes adicionais, impactando o cronograma e os custos da obra.

Dessa forma, a contratação em lote único se mostra a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração, garantindo maior controle, qualidade e otimização dos recursos públicos.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões de qualidade exigidos e aos preços praticados no mercado. Além disso, a execução do objeto contribuirá para a melhoria da infraestrutura viária do município, garantindo benefícios à população e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

TERMO DE REFERENCIA:

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação em pedras irregulares de basalto e meio-fio lateral em concreto pré-moldado, nas comunidades de Portão Frente, Dona Helena e Colônia Laranjeira, localizada no município de Roque Gonzales.

Especificações do Serviço:

- Natureza:** Prestação de serviço de pavimentação com pedras irregulares de basalto e meio-fio de concreto pré-moldado, com fornecimento de todo material da obra.
- Quantitativo:** A área total a ser pavimentada compreende 3.405,94m² de pavimentação e 764,76m de meio-fio na comunidade de Portão Frente, 3.996,00m² de pavimentação e 1.344,00m de meio-fio de concreto pré-moldado na comunidade de Dona Helena, e 1.155,00m² de pavimentação e 344,00m de meio-fio de concreto pré-moldado na comunidade de Colônia Laranjeira. Além disso, serão necessárias 13 placas de sinalização.
- Possibilidade de Prorrogação:** O contrato poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período caso haja justificativa técnica.

Outras Especificações Técnicas - constantes em memorial descritivo do projeto:

- As pedras deverão ter origem comprovada e serem de basalto com resistência adequada ao tráfego da região.
- A pavimentação será executada com pedras de basalto, previamente cortadas e selecionadas, mostrando uma distribuição uniforme dos materiais constituintes, sem sinais de desagregação ou decomposição.
- Deve ser seguido o padrão técnico de nivelamento e compactação do solo, além de outros requisitos de segurança e qualidade estabelecidos pela fiscalização.
- Meio-fio deve suportar as cargas, peças retas e uniformes.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será por meio de licitação, na modalidade concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos art. 6º, inciso XXXVIII, a), § 2º e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O prazo de vigência da contratação é de 365 dias contados da assinatura do contrato, prorrogável conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

O prazo de entrega da obra é de 180 dias, contados da emissão da Ordem de Início da Obra.



Objeto: A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação em pedras irregulares de basalto e meio-fio em concreto pré-moldado, na Colônia Limeira, no município de Roque Gonzales.

Especificações e Condições:

1. Ciclo de Vida do Objeto:

- **Execução:** A pavimentação será realizada com pedras de basalto de alta durabilidade, selecionadas para suportar o tráfego local e as condições climáticas da região.
- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** A empresa contratada deverá realizar a pavimentação de modo a minimizar a necessidade de manutenções frequentes, assegurando maior vida útil e menor custo de manutenção para o município.
- **Durabilidade e Segurança:** O padrão de qualidade das pedras e o processo de execução visam garantir uma longa vida útil, com segurança para os usuários.

2. Assistência Técnica e Garantia:

- **Garantia de Serviço:** A obra deverá ter garantia mínima de 5 anos para defeitos estruturais e problemas decorrentes de falhas de execução.
- **Assistência Técnica:** Caso necessário, a empresa deverá prestar assistência técnica no local para reparos ou correções dentro do prazo de garantia.
- **Responsabilidade Técnica:** Durante o prazo de garantia, a empresa deverá responder por qualquer dano decorrente de falhas na execução da pavimentação.

3. Sustentabilidade e Custo-Benefício:

- **Eficiência de Recursos:** Materiais de origem sustentável devem ser priorizados, com o mínimo de desperdício.
- **Baixo Custo de Manutenção:** A durabilidade da pavimentação com pedras de basalto visa um ciclo de vida econômico, reduzindo os gastos com reparos e manutenções recorrentes.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços tem natureza de serviços comuns, tenho em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos dos arts. 62 e 66, da Lei 14.133/2021.

A escolha do tipo “menor Preço” se justifica por ser o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame.

Os serviços a serem executados, materiais a serem aplicados ou substituídos deverão ser de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidos pela Contratada. Atender o orçamento e o prazo de execução da obra, definidos no cronograma físico-financeiro da obra.

Comprovação, por parte da contratante, da aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsável técnico, comprovando a execução de obra com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de atestado.

Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços, em conformidade com a logística e infraestrutura existente no mercado e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes dos documentos a serem solicitados no edital, com a indicação completa do produto oferecido, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

A empresa licitante deverá observar criteriosamente o edital e seus anexos, bem como a minuta de contrato, que constará obrigações entre as partes, hipóteses de sanções e rescisão contratual. Além disso, deverão atender ao projeto técnico de engenharia.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.



MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Objetivos Gerais:**

- O contrato visa à realização de pavimentação com pedras irregulares de basalto e meio-fio em concreto pré-moldado, nas comunidades de Portão Frente, Dona Helena, Colônia Laranjeira, em Roque Gonzales, assegurando uma infraestrutura viária durável, segura e de baixo custo de manutenção, atendendo às necessidades da população local.
- Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.
- Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitar contratação com sobrepreço ou preço manifestadamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
- A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização .

- **Etapas para Produção de Resultados:**

- **Planejamento e Mobilização (Início):**

- Todos os serviços de mobilização e desmobilização estão a cargo da empresa contratada.
- A empresa deve possuir profissional qualificado, leia-se, engenheiro civil, que acompanhará o início dos serviços e todas as etapas seguintes.
- Todos os materiais, como pedras de basalto, insumos e equipamentos, devem ser providenciados e devidamente armazenados, de forma a evitar desperdícios e danos.

- **Execução (Desenvolvimento):**

- A pavimentação deverá seguir o cronograma de etapas e prazos especificados, observando técnicas que garantam a estabilidade e durabilidade da obra, tais como: nivelamento do solo, compactação, assentamento das pedras e drenagem adequada na própria via para evitar acúmulo de água.
- Os meio-fios devem ser de qualidade, retilíneos e com acabamento uniforme. Seu assentamento deve garantir o alinhamento da via.
- A empresa contratada deve disponibilizar uma equipe técnica qualificada e seguir rigorosamente os padrões de segurança no trabalho, protegendo a integridade física dos trabalhadores e da comunidade.

- **Supervisão e Controle de Qualidade (Durante a Execução):**

- Serão realizadas inspeções periódicas pela fiscalização para verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações do contrato.
- Qualquer não conformidade deverá ser corrigida pela contratada, sem custo adicional para o município.

- **Entrega e Validação (Conclusão):**

- O recebimento da obra está condicionado a uma inspeção final, para verificar o cumprimento de todas as especificações de qualidade e segurança.

- **Encerramento e Garantia:**

- Após a conclusão e aprovação, o contrato entrará na fase de garantia, durante a qual a contratada se compromete a corrigir quaisquer defeitos estruturais que venham a ocorrer, sem ônus para a administração pública.

- **Resultados Pretendidos:**

- Melhorar a infraestrutura viária das localidades objeto deste projeto, reduzindo custos futuros com reparos e promovendo maior segurança e conforto para os usuários.
- Contribuir para a valorização da área, facilitando o deslocamento de moradores e o escoamento da produção local.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contatado deverão ser realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3338/2024 que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão de contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Roque Gonzales, nos Termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A ordem de início será emitida somente quando da transferência do recurso pelo Ministério da Integração e do



ROQUE GONZALES

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 04/04/2025

Hora: 14:39:25



Desenvolvimento Regional.

O pagamento será efetuado após aferição dos serviços executados, emissão de Boletim de Medição pelo fiscal da obra do setor de engenharia do Município e apresentação dos documentos descritos no edital. Deverá ter apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

4.4.9.0.51.00-0502-1.016 - Obras e instalações (0700.10)

4.4.9.0.51.00-0502-1.016 - Obras e instalações (0500)

A Nota Fiscal/ Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da concorrência e número do Contrato, número do convênio Instrumento 966240/2024 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, bem como demais informações solicitadas na emissão da Ordem de Início da Obra.

Uma cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART do CREA) referente à execução da obra deverá ser entregue à Prefeitura Municipal antes da emissão do Termo de Início de Obra. Além disso, a Contratada deve, obrigatoriamente, fazer a abertura do Cadastro Nacional de Obras (CNO). Não será emitida medição dos serviços caso não for apresentada a CNO.

Quando a obra estiver inteiramente concluída, a Contratada dará conhecimento ao Contratante, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para proceder às vistorias necessárias e lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

O serviço executado pela Contratada que não satisfazer as condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.

Decorridos no mínimo 30 (trinta) dias, e no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento provisório, a obra será novamente inspecionada e, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da Fiscalização, referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e exigências contratuais, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será por meio de licitação, na modalidade concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos art. 6º, inciso XXXVIII, a), § 2º e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado para contratação dos serviços é de: R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reias).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária :

4.4.9.0.51.00-0502-1.016 - Obras e instalações (0700.10) no valor de R\$ 412.560,00

4.4.9.0.51.00-0502-1.016 - Obras e instalações (0500) no valor de R\$ 19.440,00

SECRETARIA REQUISITANTE	DEPARTAMENTO DE COMPRAS (<input type="checkbox"/>) Com Licitação (<input type="checkbox"/>) Com Dispensa Base Legal: _____	CONTABILIDADE / FAZENDA Confirmo saldo na(s) dotação(ões) informada(s)
_____ SECRETÁRIO(A)	_____ ASSINATURA	_____ ASSINATURA

Autorizo a compra/serviço, FERNANDO MATTES MACHRY , Prefeito(a) Municipal. _____

ROQUE GONZALES , Em 4 de Abril de 2025